

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

DECISÃO Nº 048/2021 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

À

J.P de Lima Comércio de Produtos de Limpeza Ltda. Epp.
Rua 13 de maio, nº 400, Bairro Czerniewicz, Jaraguá do Sul/SC – CEP: 89.255-400
Representante Legal Contratado: Juliano dos Santos
CPF: 849.371.309-00

Assunto: Aplicação Penalidade Vinculada ao Processo Licitatório nº 010.926208/2020 – Pregão Eletrônico nº 014/2020.

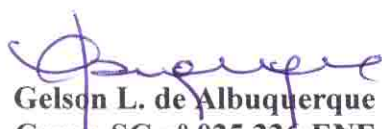
A Diretoria do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina decide acatar o Parecer do Departamento de Administração, emitido através do Relatório PAS 002.010.926208/2020-14 (fls. 119 a 121) e o Parecer da Procuradoria do Coren/SC, emitido através do Parecer Jurídico nº 078/2021 (fls. 122 a 125), adotando-os como razão de decidir, pela aplicação da seguinte penalidade à empresa J.P de Lima Comércio de Produtos de Limpeza Ltda. Epp.:

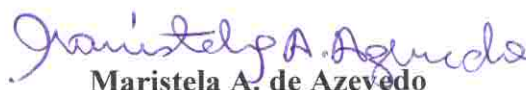
Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses, nos termos dos seguintes dispositivos: Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Artigo 49 inciso VI do Decreto 10.024/2019; Artigos 2º, inciso VI e Artigo 8º da Norma Operacional DIRAD nº 2/2017; item 20.1.8 do Edital do Processo Licitatório nº 010.926208/2020, por falhar na execução total da Ata de Registro de Preços nº 010/2020, e não demonstrar interesse na defesa em sanar a falha.

É facultada a apresentação de Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme previsto no Art. 109, “f”, da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa aos fins de direito.

Florianópolis, 27 de setembro de 2021.


Gelson L. de Albuquerque
Coren-SC nº 025.336-ENF
Presidente


Maristela A. de Azevedo
Coren-SC nº 033.234-ENF
Secretária